

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
 RENDIMENTOS DE CONTA DE DEPÓSITO DE POUPANÇA. CONDOMÍNIO EDÍLÍCIO.
 RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO.

A instituição financeira que realiza o crédito dos rendimentos relativos à poupança pertencente a um condomínio edilício, seja residencial ou comercial, é a responsável legal pela retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, devendo utilizar o código de receita 3426 para recolhimento do tributo.

Os rendimentos provenientes de conta de depósito de poupança de titularidade de condomínio edilício não se enquadram na hipótese de isenção prevista na alínea "k" do inciso VII do art. 35 do Anexo do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, tendo em vista que a natureza desses rendimentos não condiz com as condições previstas no item 4 do referido dispositivo.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.973, de 2014, art. 3º; Lei nº 8.981, de 1995, arts. 68 e 69; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 777, III; Anexo ao Decreto nº 9.580, de 2018, arts. 35, VII, "k", itens 1 a 4, 790, 795, 796 e 862, III; IN RFB nº 1.585, de 2015, arts. 46 e 55, I.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
 Coordenador-Geral
 Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA
 FEDERAL DO BRASIL 4ª REGIÃO FISCAL**
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/REC Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Outorga credenciamento a peritos para atuação junto à Delegacia da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Recife/PE.

A DELEGADA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, declara:

Art. 1º Credenciados, a título precário, sem vínculo empregatício, para atuarem na respectiva área de especialização como peritos autônomos para a prática das atividades referidas no art. 1º da IN RFB nº 2.086, de 2022, os profissionais selecionados por intermédio do Processo Seletivo de que trata o Edital SRRF04 nº 18/2022:

Área de especialização: Mensuração de Granéis		
Nome	CPF	Processo
JORGE CAMPELO CABRAL	149.488.004-06	13083.152429/2022-74
HELIO RENATO STROBEL	075.372.394-87	13083.152416/2022-03
WILMAR BARROS DE CARVALHO	169.709.934-34	13083.147974/2022-49
WLADINEY BARROS CARVALHO	233.865.334-34	13083.150038/2022-15
FERNANDO HENRIQUE CAMARGO FREITAS	007.827.460-55	13083.153223/2022-61
CLAUDIO OSNY LINDENMEYER	407.616.490-34	13083.153202/2022-46
AYRO CRUZ NETO	348.470.149-87	13083.146528/2022-17
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	389.349.817-68	13083.150234/2022-90
SUEO DE CARVALHO UENO	659.003.322-68	13083.147303/2022-88
FLAVIO NOGUEIRA MAGALHÃES	079.678.997-50	13083.153207/2022-79
Área de Especialização: Engenharia Civil		
Nome	CPF	Processo
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	389.349.817-68	13083.150239/2022-12
PATRICIA GOMES DOS SANTOS	263.189.988-10	13083.150593/2022-47
Área de Especialização: Engenharia Elétrica		
Nome	CPF	Processo
JOSE RICARDO GUEDES FREI	733.504.278-04	13083.146539/2022-05
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	226.519.694-00	13083.150260/2022-18
Área de Especialização: Engenharia Eletrônica		
Nome	CPF	Processo
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA	226.519.694-00	13083.150256/2022-50
Leonardo Vinicius de Almeida Leandro	376.121.718-80	13083.146542/2022-11
Área de Especialização: Engenharia Mecânica		
Nome	CPF	Processo
Fabio Campos Fatalla	069.947.618-60	13083.151550/2022-89
Fausto Ivan Barbosa	028.223.578-70	13083.146536/2022-63
AMANDA CECILIA SIMOES DA SILVA	216.987.448-89	13083.147298/2022-11
Elmo Thiago Lins Couras Ford	052.372.884-05	13083.146236/2022-84
MARCIO TILLY MOUTINHO DA SILVA	318.798.088-03	13083.147108/2022-58
SILVIO MARCOS BRAZ	962.175.459-34	13083.150271/2022-06
Luiz Otávio Chagas Sobral	189.718.494-87	13083.146520/2022-51
AGNALDO ARAUJO SANTANA	195.917.303-06	13083.146255/2022-19
Área de Especialização: Engenharia Naval		
Nome	CPF	Processo
Wladiney Barros Carvalho	233.865.334-34	13083.150042/2022-83
RAFAEL DE CASTRO SILVA SIVINI	068.064.514-46	13083.149877/2022-91
Área de Especialização: Química		
Nome	CPF	Processo
ELIANE SIQUEIRA RAZZOTO	269.445.528-09	13083.147402/2022-60
EVELINE HAIANA COSTA DE OLIVEIRA	047.294.344-80	13083.147493/2022-33
LEANDRO LUIS SILVA DOS SANTOS	295.097.180-68	13083.153656/2022-17
JORGE CAMPELO CABRAL	149.488.004-06	13083.151816/2022-93
Área de Especialização: Têxtil		
Nome	CPF	Processo
Fabio Campos Fatalla	069.947.618-60	13083.151551/2022-23
Guilherme Venancio de Oliveira	316.371.778-01	13083.146521/2022-03

Art. 2º No presente processo seletivo não foi credenciado nenhum perito para as áreas de Avaliação de obras de artes e Gemologia.

Art. 3º O credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2023 e 31/01/2025, para a atuação nas localidades de jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Recife/PE.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIELA ARAÚJO VIEIRA CAVALCANTI

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.004-SRRF04/DISIT, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
 ALÍQUOTA ZERO. APLICAÇÃO. REGIME DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO. A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, é aplicável na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos nele elencados, independentemente de o contribuinte estar sujeito ao regime de apuração cumulativa ou ao regime de apuração não cumulativa dessa contribuição.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 258, DE 2014. Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, art. 1º.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
 ALÍQUOTA ZERO. APLICAÇÃO. REGIME DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO. A redução a zero da alíquota da Cofins prevista no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, é aplicável na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos nele elencados, independentemente de o contribuinte estar sujeito ao regime de apuração cumulativa ou ao regime de apuração não cumulativa dessa contribuição.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 258, DE 2014. Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, art. 1º.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
 Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA
 FEDERAL DO BRASIL 8ª REGIÃO FISCAL**
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

PORTARIA ALF/VCP Nº 70, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Define a estrutura, disciplina as atribuições e delega competência no âmbito da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos - ALF/VCP.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU nº 142, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e considerando a necessidade de organizar, aperfeiçoar e disciplinar a execução dos serviços e atividades aduaneiras desta Alfândega, resolve:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
 Art. 1º A Alfândega de Viracopos - ALF/VCP tem a seguinte estrutura organizacional:

1 - GABINETE
 1.1 - Delegado
 1.2 - Delegado Adjunto
 1.3 - Assessoria do Gabinete - ASGAB
 1.4 - Grupo de Lavratura de Auto de Infração e Análise de Processo - GLAP

2 - SEÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO - SAATA
 3 - DIVISÃO DE DESPACHO ADUANEIRO - DIDAD
 3.1 - Equipe de Despacho Aduaneiro - EDESP
 3.2 - Equipe de Despachos em CLIAS e Regimes Aduaneiros Especiais - EDRAE

3.3 - Equipe de Despacho Qualificado - EQDQ
 3.4 - Equipe de Controle de Carga e Trânsito - EQCCT
 3.4.1 - Grupo de Plantão de Trânsito
 4 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA - SAFIA
 5 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO AO CONTRABANDO E DESCAMINHO - SEREP
 5.1 - Equipe de Vigilância e Repressão 1 - EVR1
 5.1.1 - Grupos de Plantão de Vigilância
 5.2 - Equipe de Perdimento de Mercadorias - EQPERD
 5.3 - Grupo de Repressão - GREP
 5.4 - Grupos de Plantão de Bagagem
 5.5 - Grupos de Plantão de Despacho
 6 - SERVIÇO DE GESTÃO DE RISCOS ADUANEIROS - SERAD
 6.1 - Equipe de Inteligência e Análise de Dados - EQIAD
 7 - SEÇÃO DE REMESSAS POSTAIS E EXPRESSAS - SARPE
 7.1 - Gestão de Risco Remessas Postais e Expressas
 8 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC
 9 - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL
 9.1 - Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas - EMA1
 10 - SEÇÃO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SATEC
 11 - EQUIPE DE GESTÃO DE PESSOAS - EGP1
 Parágrafo Único. A DIDAD, os Serviços, as Seções, o CAC e a EGP1 estão vinculados direta e hierarquicamente ao Gabinete.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do Assistente de Gabinete:
 I - Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Assessores do Gabinete;

II - Estabelecer o contato com os setores cujas atividades tenham relação com os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Assessores;

III - Estabelecer procedimentos na interface da Assessoria do Gabinete com os demais setores da ALF/VCP;

IV - Distribuir as tarefas;

V - Instituir e supervisionar a manutenção dos controles necessários para o melhor andamento das atividades desenvolvidas na Assessoria de Gabinete; e

VI - Propor melhorias nos diversos processos de trabalho.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Assessores do Gabinete:

I - Assessorar o Delegado e o Delegado Adjunto;

II - Analisar os processos que requeiram manifestação do titular da unidade;

III - Elaborar, em conjunto com o titular da unidade e seu adjunto, a escala de serviço dos servidores lotados na Alfândega;

IV - Recepcionar e destinar os documentos e os processos recebidos pelo Gabinete;

V - Elaborar, isoladamente ou em conjunto com a SAATA, informações em mandado de segurança e ao Ministério Público Federal, bem como subsídios à Procuradoria da Fazenda Nacional, e encaminhar à Justiça Federal, por meio físico ou eletrônico, as respostas elaboradas;

VI - Gerenciar o arquivo físico e digital de documentos recebidos e expedidos, incluindo escalas e normas locais;

VII - Elaborar minutas de ofícios, despachos, Portarias, ordens de serviço, editais, atos declaratórios e outros expedientes internos e externos;

VIII - Enviar ao Ministério Público Federal as Representações Fiscais para Fins Penais e as Representações para Fins Penais;

IX - Coletar e receber dados gerenciais e estatísticos da unidade, consolidá-los e analisá-los, apresentando ao Delegado e Delegado Adjunto suas variações;

X - Realizar o acompanhamento dos indicadores estratégicos, no intuito de detectar possíveis inconsistências e propor melhorias;

XI - Coordenar as atividades relativas à comunicação interna e externa da Alfândega, entre outras, transmitir comunicados via notes, notas ao Informe-se/Portal da 8ª Região Fiscal e notas enviadas para imprensa;

